

**PROJETO DE LEI N° 2785.09, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 52.245,87 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos reais), assim classificado:

**09 - SECRETARIA DE SAÚDE:**

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.0020.1042 - IMPLANTAÇÃO REDE BEM CUIDAR;

3.4.4.90.52.00	- Equipamentos e Mat. Permanente (973) ..	R\$ 52.245,87
	<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ 52.245,87</b>
	<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 52.245,87</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso o Superávit Financeiro 2022 (recurso da Portaria do Governo do Estado RS/SES N° 395/2022 - Rede Bem Cuidar/RS) .....

<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$ 52.245,87</b>
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 52.245,87</b>

**Art. 3º** - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 23 de janeiro de 2023.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2776.09/2023.  
Ao Projeto de Lei N° 2785.09/2023.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Crédito Especial na Secretaria de Saúde.

A finalidade do procedimento é de inserir no Orçamento Municipal vigente recurso oriundo da Portaria SES nº 395/2022, para aplicação na estruturação do atendimento odontológico das Unidades Básicas de Saúde - UBS da Rede Bem Cuidar/RS, mediante aquisição de equipamentos para a Equipe de Saúde Bucal, dentre os sugeridos pela Portaria, devendo ser priorizados os equipamentos em que a UBS não dispõe.

Ocorre que o Município habilitou-se ao Programa, com vistas a fortalecer o cuidado à saúde da população e assim foi beneficiado com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais, somados aos seus rendimentos, resultaram no montante previsto no Projeto de Lei. Porém, para que possamos utilizar esse repasse torna-se necessário que o mesmo seja revestido da legalidade necessária ao seu aproveitamento, o que buscamos pela presente matéria.

Considerando o acima exposto, e certos de contarmos com o costumeiro apoio dessa Casa Legislativa para questões dessa natureza, deixamos o Projeto à consideração de Vossas Senhorias, para o qual solicitamos sua análise e aprovação.

Atenciosamente

**PAULO GILBERTO SCHMITT**  
Prefeito Municipal